



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006485

(01) CPF/CNPJ 767.884.077-20		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 05590039 SSP/RS Data de Nasc. 30/09/1962										
(03) NOME DO AUTUADO Mauricio Antonio Defonti		(04) NATURALIDADE —										
(05) FILIAÇÃO Edney Defonti - Narda Defonti - Defonti												
(06) ENDEREÇO Rua Homero Luiz, nº 737		(07) TELEFONE —										
(08) BAIRRO OU DISTRITO São Francisco	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR	(11) CEP 69.305-190									
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 3,72185 de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao processo SEI 18201.006386/2024.48. O demarcamento ocorreu nas propriedades, Sítio Espirito Santo, dividido 20, rua do Espírito Santo, Município de Uruaçu.												
INFRAÇÃO DE ACORDO												
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA §1, §3	C/ARTIGO —	INCISO/ALÍNEA —	(14) ART 52	INCISO/ALÍNEA caput	C/ART 3º	INCISO/ALÍNEA II, VII	(15) ART —	INCISO/ALÍNEA —	C/ART —	INCISO/ALÍNEA —	
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08										
(18) VALOR DA MULTA R\$ 4.000,00												
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 3,72185 hectares.												
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(22) RR								
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 18/07/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 07/08/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ —									
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 												
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.												
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES												

Yuri de Lima Teixeira

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/ Fiscal
DFA/DMCA/FEMARH-RR
042052102

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 3º Via (MPE)

☐ 4º Via (Controle)